PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito
Omitido no D.O. do dia 13/01/2012
Lei n° 2885, de 12 de janeiro de 2012.
Dispõe sobre a obrigatoriodada Dispõe sobre a obrigatoriedade dos açougues, padarias, mercados e qualquer outro estabelecimento afim em colocar em local visível dos clientes as máquinas de moer carne e/ou para corte de frios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Os açougues, padarias, mercados e qualquer outro estabelecimento afim, estão obrigados a colocar em local visível dos clientes, as máquinas de moer carne e/ou para

Art. 2º Todos os estabelecimentos que utilizam os equipamentos supracitados deverão colocar em local visível placa ou cartaz, informando ao consumidor sobre a referida lei, devendo ter dimensões suficientes para que as informações constantes naquelas, possam

ser lidas a boa distância, sendo afixadas em locais de ampla e perfeita visualização.

Art. 3° O não cumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – notificação de advertência, com prazo de 30 (trinta) dias para o enquadramento na lei;

II - decorrido o prazo, referido no inciso I e, constatado o não cumprimento da Lei, será aplicada multa com valor de referencia M5, de acordo com o Anexo I do Código Tributário

III - em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;

IV - persistindo a infração, além da cobrança da multa, acarretará sucessivamente:

§ 1°. na suspensão do alvará de funcionamento por 30 días; § 2°. na cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, 12 de janeiro de 2012.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito (Proj. de Lei n° 199/2011 – Aut. Ver.: Emanuel Rocha)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11095/2012

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 5° da Lei n° 2272, de 16 de dezembro de 2005,

DECRETA:

- Fica nomeada como membro titular no Conselho Municipal de Educação de Niterói, referente ao biênio 2011/2013:

Teresa Cristina Leal Quadros Almeida – Titular representante da Secretaria de Estado

de Educação, em substituição à Maria Nogueira do Sacretaria de Estado de Educação, em substituição à Maria Helena Bard de Carvalho.

Art. 2° - Fica nomeada como membro suplente no Conselho Municipal de Educação de Niterói, referente ao biênio 2011/2013:

Ana Maria Junger Ferreira Antunes – Suplente representante da Secretaria de Estado de Educação, em substituição à Regina Maria Nogueira do Sacramento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 17 de janeiro de 2012.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

DECRETO Nº 11096/2012

Dispõe sobre a instituição da Unidade Gestora Municipal - UGM

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no âmbito de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e com base no Termo de Adesão ao Convênio firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, tendo como intervenientes anuentes a Caixa Econômica Federal, a Petróleo Brasileiro S/A e a Fundação Getúlio Vargas, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção do desenvolvimento da área do entorno do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída, sem ônus para o município, a Unidade Gestora Municipal - UGM para atuar como interlocutora, junto aos demais partícipes do Convênio, de forma a promover a articulação das ações necessárias, no âmbito da Prefeitura, com vistas à obtenção e gestão dos recursos para os projetos de interesse do município e à participação nas atividades de apoio técnico, como as de capacitação, treinamento e assistência técnica dos servidores municipais.

Art. 2º - São atribuições da Unidade Gestora Municipal:

- 1- Articular a atuação dos órgãos setoriais da Administração Municipal, necessária ao cumprimento das atividades de apoio técnico a serem promovidas pelos partícipes do Convênio:
- II- Disseminar os conhecimentos adquiridos entre o corpo técnico e os demais servidores municipais:
- III- Promover a adoção dos atos administrativos necessários, desde a fase de estruturação dos pleitos até a formalização dos contratos com os agentes financiadores e a execução do objeto do contrato:
- IV- Fornecer aos partícipes do Convênio as informações necessárias à prestação do apoio técnico à Prefeitura e ao bom andamento dos trabalhos:
- V- Participar das atividades contempladas no Convênio, em especial no que se refere aos programas de capacitação e de treinamento de servidores municipais;
 VI- Adotar procedimentos e práticas de gestão dos processos referentes aos contratos e convênios de operações relativas ao objeto do Convênio de que trata o artigo 1º deste
- Decreto:
- VII- Demais atribuições que se façam necessárias para o cumprimento do Convênio e para a obtenção dos resultados almejados.

Art. 3º - A Unidade Gestora Municipal será composta pelos sequintes membros:

- I- Ricardo Ribeiro Marcogé GP.
 II- Rosane Monteiro Pinto EMUSA.
- Maria Helena Palmiere de Andrade EMUSA.
- IV- Juliana Lanzett Daher de Deus Po V- Patrícia Maria Quadros Barros SMU.
- Claudio Almeida de Figueiredo SMARHS. Luis Carlos da Ponte SMCT.
- VIII- Ricardo de Brito Vieira Pinto SMS. IX- Regina Célia Cruz Ribeiro SMH.
- IX- Regina Célia Cruz Ribeiro SMH.
 X- Elisabeth Poubel Grieco NITTRANS.

A: Lisabeth Touber Green - Minitano.
XI: Sérgio Salles Muniz - SMF.

Parágrafo único - A Unidade Gestora Municipal será coordenada por Ricardo Ribeiro Marcogé (Coordenação Executiva) e Rosane Monteiro Pinto (Coordenação Técnica), que deverão se reportar ao Chefe do Executivo Municipal, para todas as decisões que envolvam a responsabilidade da Prefeitura no cumprimento do Termo de Adesão ao

Convênio.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 17 de Janeiro de 2012.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Considera exonerado, a contar de 01.01.2012. Thiago Fortuna Simão do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Esportes, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 73/2012).

Considera nomeada, a contar de 01.01.2012. Ana Claudia Gomes de Almeida para considerá nomeada, a coma de 01.01.2012, Ana ciadula somes de Almeda para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Esportes, em vaga decorrente da exoneração de Thiago Fortuna Simão, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 74/2012).

Considera exonerada, a contar de 01.01.2012, Ana Claudia Gomes de Almeida do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Esportes, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 75/2012).

Considera nomeado, a contar de 01.01.2012, **Thiago Fortuna Simão** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Esportes, em vaga decorrente da exoneração de Ana Claudia Gomes de Almeida, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 76/2012).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato da Secretária

Portaria

Remove Gilberto de Lima Gil, Lubrificador, nível 04, matrícula nº 222.877-3, para a Secretaria de Governo, ref. ao proc. Nº 20/137/2012 (Portaria nº 13/2012).

Despachos da Secretária

Reconsideração de Despacho – Indeferido

20/07/2012 - Jovani Nascimento

Progressão Funcional – Indeferido 20/56/2012 – Fábio Sabença de Almeida

Saldo de Vencimentos – Deferido 20/5100/2011 – Marieta dos Santos Ribeiro Gaspar

Décimo Terceiro Salário - Deferido

20/5188/2011 - Elizete Ferreira Rebeque

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despacho do Presidente do FCCN

Despacho do Presidente do FCCN

Conselho de Contribuintes – Sessão 467º - Dia 12 de janeiro de 2012 – Processo: 30/23843/2011- Maria Helena Curiche – Negado provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão de primeira instância, conseqüentemente, mantido o indeferimento do pedido de Remissão do IPTU para a inscrição nº 189.761-0, pela ausência dos requisitos e condições previstas em Lei, por unanimidade de votos. Recorro de ofício ao senhor Secretário, na forma do Decreto nº 10487/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Departamento de Fiscalização de Obras

Edital de Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que ao abaixo relacionados, após terem sido intimados e/ou autuados, recusaram-se a receber e/ou

assinar.

Pedro Luiz de Lima – Rua E, 80 – Maria Paula – Int. 13232/12; Shayone da Silva França – Estr. Marino Nunes Vieira, 12, AP. 63 – Várzea das Moças – Int. 13233/12; Josimar Nunes Batista – Rua 4, qd. 3, n° 38 – Rio do Ouro – Int. 13236/12; Luiz Cláudio da J. Leal – Rua Dr. Rosalino de Macedo, 958 B – Santa Bárbara – Int. 13238/12; O Responsável – Estr. de Batista – Rua 4, qd. 3, n° 38 – Rio do Ouro – Int. 13236/12; Luiz Cláudio da J. Leal – Rua Dr. Rosalino de Macedo, 958 B – Santa Bárbara – Int. 13238/12; O Responsável – Estr. de Várzea das Moças, 120, casa 79 – Várzea das Moças – Int. 13245/12; O Responsável – Estr. de Várzea das Moças, 120, casa 90 – Várzea das Moças – Int. 13246/12; O Responsável – Estr. de Várzea das Moças, 120, casa 45 – Várzea das Moças – Int. 13246/12; O Responsável – Estr. de Várzea das Moças, 120, casa 45 – Várzea das Moças – Int. 13248/12; Oncomed Clínica Oncológica – Rua Otávio Kelly, 157 – Icaraí – Int. 13250/12; Fábio Franco de Brito – Estr. Washington Luiz, 520, AP. 169 – Cond. Lírios do Campo IV – Sapê – Int. 13118/12; Humberto Lins R. B. Carmo – Estr. Washington Luiz, 609, AP. 18 - Cond. Das Orquídeas- Sapê – Int. 13119/12; O Proprietário – Rua Visc. de Itaboraí, 214 – Centro – Int. 13909/12; O Proprietário – Rua Visc. de Itaboraí, 214 – Centro – Int. 13909/12; O Proprietário – Rua Visc. de Itaboraí, 214 – Centro – Int. 13909/12; O Proprietário – Rua Visc. de Itaboraí, 216 – Centro – Int. 13910/12; O Proprietário – Rua Evilásio Silva, 66 – Fonseca – Int. 13370/12; Rodrigo de Sá Saragô – Rua das Camélias, 342, It. 28 – Itacoatiara – Int. 13870/12; Rodrigo de Sá Saragô – Rua das Camélias, 342, It. 28 – Itacoatiara – Int. 13870/12; Paula da Silva Lopes – Rua F, 366, qd. E, It. 9 – Santa Bárbara – Int. 13249/12; O Responsável – Av. Des. Nestor Perlingeiro, 981 – Santa Bárbara – Int. 1310/12; More Project Brasil – Al. São Boa Ventura, 611 – Fonseca – Int. 13424/12; O Proprietário – Trav. Luiz Nascimento Lopes, 42 Fonseca – Int. 13430/12; Vânia B. Leal – Av. Nelson de Oliveira e Silva, 201, casas 5 e 5 A – Cantagalo – Int. 13430/12; Vânia B. Leal – Av. Nelson de Oliveira e Silva, 201, casas 5 e 5 A – Cantagalo – Int. 13430/12; Vânia B. Leal – Av. Nelson de Oliveira – Silva, 201, casas 5 e 5 A – Cantagalo – Int. 13430/12; Vânia B. Leal – Av. Nelson de Oliveira – Silva, 201, casas 5 e 5 A – Cantagalo – Int. 13430/12; Vânia B. Leal – Av.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Educação
Deliberação CME nº 17/2012
Regimento Interno da II Conferência Municipal de Educação de Niterói (aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Niterói em 07/11/2011)

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

- Art. 1º: A II Conferência Municipal de Educação de Niterói (II CONFEMEN), convocada pelo Conselho Municipal de Educação de Niterói (CMEN), com o objetivo central de avaliar e propor alterações, se necessárias, no Plano Municipal de Educação (PMEN), será realizada no período de 30 de janeiro de 2012 a 26 de maio de 2012, tendo como principais finalidades:
- principais finalidades:

 I Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Niterói, em conformidade com a Lei nº 2.610, de 31 de outubro de 2008;

 II Propor as reformulações necessárias no Plano Municipal de Educação para a consecução efetiva das metas no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação.

 CAPÍTULO II

 DA COMPOSIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

 Art. 2º A II CONFEMEN será constituída por Delegados natos e eleitos pelas diferentes portidades públicas pola sociedade sivil experiented de Niterói por Participantos.

- entidades públicas, pela sociedade civil organizada de Niterói e por Participantes. § 1º São considerados Delegados natos: o Prefeito de Niterói, os Vereadores do Município de Niterói, os membros titulares e suplentes do CMEN, o Secretário Municipal de
- Educação de Niterói e o Secretário de Estado de Educação do Rio de Janeiro. § 2º São considerados Delegados eleitos os indicados pelas entidades públicas e pela sociedade civil organizada de Niterói; Art. 3º O credenciamento dos Delegados eleitos ocorrerá no período de 06 de fevereiro a
- 07 de março de 2012, através de ofício e do ambiente colaborativo virtual

- § 1º Cada instituição indicará seus delegados, através de declaração escrita, da seguinte forma:
- II As entidades da sociedade pública e civil organizada poderão indicar 1 delegado II As instituições educacionais poderão indicar delegados na proporção
- de até 01 representante para cada 1000 alunos matriculados na unidade, totalizando o máximo de 04 delegados.
- § 2° Cada Delegado poderá ser inscrito em. no máximo, dois Grupos de Trabalho (GTs).
- Art. 4º São considerados Participantes os cidadãos inscritos na Plenária de Encerramento da II CONFEMEN.

CAPÍTULO III

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5°: A Presidência da II CONFEMEN será exercida pelo Presidente do CMEN, que será substituído, em suas faltas e impedimentos, por um Delegado por ele designado.

Art. 6°: A II CONFEMEN será coordenada pelo CMEN, através da Comissão Organizadora, nomeada pelo CMEN, em 27 de maio de 2011, que organizará todo seu presence de propuração e politicação. Organizadora, indificada pero Chierra, em 27 de maio de 2011, que organizaria todo seu processo de preparação e realização.

Parágrafo único: Em todas as etapas da CONFEMEN deverá ser buscada a qualidade do

debate, garantindo o processo democrático, o respeito à autonomia, a pluralidade, a representatividade dos segmentos sociais, numa visão ampla e sistêmica da educação.

Art. 7º: A II CONFEMEN será realizada em quatro etapas:

- 1 A primeira etapa será composta de processo de credenciamento dos Delegados indicados pelas instituições participantes, formalizada através de Ofício e do espaço colaborativo virtual, encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com inscrição em dois dos dez Grupos de Trabalho, até o dia 07 de março de 2012;
- II A segunda etapa será realizada através de espaços colaborativos virtuais, a serem amplamente divulgados e disponibilizados de 12 de março a 13 de abril de 2012, com o objetivo de avaliar e propor alterações no PMEN;
- objetivo de avairal e propor altetações no Fivierio, III A terceira etapa será o encaminhamento ao CMEN, até o dia 22 de abril de 2012, dos Relatórios, produzidos por cada Grupo de Trabalho, que darão origem ao Documento Final a ser discutido na Plenária de Encerramento:
- N- A quarta etapa será realizada em 26 de maio de 2012, através da Plenária de Encerramento, com o objetivo de aprovar o Documento Final da II CONFEMEN, bem como de votar outras deliberações que os Delegados julgarem apropriadas.

 Art. 8º. Todos os Delegados, devidamente indicados e identificados, terão direito a voz e a
- voto, em todas as etapas da II CONFEMEN.

Parágrafo Único: Serão constituídos no espaço colaborativo virtual dez Grupos de Trabalho, observando os eixos do Plano Municipal de Educação; sendo que, pela abrangência dos Eixos I e II, estes serão divididos em quatro e dois grupos de trabalho, respectivamente:

Eixo I - Níveis de Ensino:

- 1 Educação Básica: 1.1 Educação Infantil
- 1.2 Ensino Fundamental
- 1.3 Ensino Médio e Educação Profissional
- 2 Educação Superior

Eixo II - Modalidades de Ensino

- Educação de Jovens, Adultos e Idosos
- Educação Especial

Eixo III

Formação e Valorização dos profissionais da Educação: Eixo IV

Gestão da Educação e do Sistema Municipal de Ensino;

Eixo V e Eixo VI Financiamento da Educação e Acompanhamento e Avaliação do Plano;

Eixo VII

Cidade Educadora: diversidade, intersetorialidade e transversalidade.

Art. 9°: Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador no espaço colaborativo virtual, designado pelo CMEN, e um Relator, escolhido entre os Delegados integrantes do próprio

§ 1º: O Coordenador terá as seguintes atribuições:

I- Coordenar os debates no ambiente virtual, assegurando o direito de livre expressão aos Delegados;

II- Assegurar a aprovação por consenso ou, em caso de votação virtual, por maioria III- Assegurar, como prerrogativa exclusiva dos Delegados, o direito de participação nos

IV- Organizar e registrar o processo de escolha do Relator do GT.

§ 2º: O Relator terá as seguintes atribuições: I – Sistematizar, em instrumento próprio, as contribuições dos GTs que darão origem ao relatório que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora para as discussões na

Plenária de Encerramento;

II – Envio da lista de delegados credenciados no GT à Comissão Organizadora.

Art.10: Será constituída uma Comissão de Sistematização integrada pelos relatores do GTs e por três representantes designados pelo CMEN, com a finalidade de consolidar o Documento Final, a partir dos relatórios dos GTs.

Parágrafo Único: O trabalho da Comissão de Sistematização será encaminhado à Comissão Organizadora, na forma de Documento Final, até 18 horas do dia 11 de maio de

2012

Art. 11: O Documento Final será votado na Plenária de Encerramento
CAPÍTULO IV

DA PLENÁRIA DE ENCERRAMENTO

- Art. 12: A presidência da Mesa-Diretora da Plenária de Encerramento será exercida pelo presidente do CMEN, que será substituído, em suas faltas e impedimentos, por um
- Delegado por ele designado.

 Art. 13: A Plenária de Encerramento da II CONFEMEN será constituída pelos Delegados devidamente credenciados, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, o relatório consolidado pela Comissão de Sistematização.
- §1º: Na impossibilidade da presença dos Delegados indicados a participarem da II CONFEMEN, a Comissão Organizadora, de posse da justificativa, efetuará o credenciamento do Delegado substituto formalmente designado, por escrito, pela sua
- §2°: Os Delegados serão identificados na Plenária de Encerramento, no período de votação, por crachá exclusivo e intransferível, fornecido no ato do credenciamento, sem direito a entrega de segunda via, no caso de extravio. §3°: Na Plenária de Encerramento, quando será votado o Documento Final de Avaliação,
- só terá direito à voz e a voto o Delegado credenciado, devidamente identificado.

 Art. 14: Os Participantes presentes na Plenária de Encerramento da II CONFEMEN não
- terão direito à voz e voto.
- terad diffició aviz e volo. Art.15: Assegurar-se-á à Plenária, a qualquer tempo, o questionamento, pela ordem, à Mesa-Diretora, caso o Regimento da II CONFEMEN não esteja sendo cumprido.
- § 1º: As questões de ordem terão precedência sobre as demais, mas não poderão ser apresentadas após iniciado o processo de votação.
 § 2º: As questões de ordem serão examinadas pela Mesa-Diretora, a quem caberá julgar a
- sua admissibilidade

§ 3º: A questão de ordem, uma vez admitida, será colocada em votação, sendo aprovada

por maioria simples.

Art. 16: Na Plenária de Encerramento, o processo de discussão e de votação do Documento Final dar-se-á da seguinte forma:

- I Apresentação, discussão e votação das propostas oriundas dos GTs e dos destaques da Plenária, seguindo-se a ordem dos eixos e respectivos GTs, conforme exposto no Art.8º.
- a) Entende-se por emenda aditiva aquela que apresenta uma nova proposição ou acrescenta parte a outra já apresentada;
- b) Entende-se por emenda substitutiva aquela que pretende suceder outra proposição já
- c) Entende-se por emenda supressiva aquela que erradica, em parte ou na íntegra, outra d) Entende-se por emenda supressiva aquela que entanea, em parte en la miegra, entra proposição apresentada;
 d) Entende-se por emenda redacional aquela que objetiva corrigir falhas de redação ou
- incorreções de linguagem havidas na proposição anteriormente aprovada;

 II Os eixos do PMEN que não receberem emendas no Documento da Comissão de Sistematização e não forem destacados na Plenária de Encerramento serão considerados
- aprovados por unanimidade;
 III A Presidência da Mesa-Diretora solicitará que o autor de cada destaque defenda sua
- proposta, concedendo-lhe o tempo máximo de 3 (três) minutos; IV Será assegurado tempo igual para encaminhamento contrário ao destaque
- apresentado; V Se a Plenária não se considerar devidamente esclarecida, a Mesa-Diretora poderá,
- V Se a Prenaira não se consideral devidantente esclarector, a Mesa-Difetora podera, após consultá-la, abrir mais uma inscrição para defesa de cada proposta;
 VI Uma vez esclarecidos, os destaques serão submetidos à votação pela Plenária de sendo aprovados aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos, identificados por contraste ou por meio de contagem, em caso de dúvida;

VII – As votações serão realizadas mediante levantamento de crachás; VIII – Instalado o processo de votação, serão vedados levantamentos de questões de qualquer natureza.

CAPÍTULO V

- CAPITULO V

 DA PROGRAMAÇÃO E DO CRONOGRAMA

 Art.17: A II CONFEMEN seguirá o seguinte cronograma:

 a) De 30 de janeiro a 29 de fevereiro de 2012 Divulgação e convite à participação;
 b) De 06 de fevereiro a 07 de março de 2012 Credenciamento;
 c) De 12 de março a 13 de abril de 2012 Espaços colaborativos virtuais, com formalização do Relatório de cada Comissão de Avaliação;

 Al De 41 de abril 19 de 22 de abril 40 2012 Espaços proporto dos Relatórios dos
- d) De 14 de abril a de 22 de abril de 2012– Encaminhamento dos Relatórios das Comissões de Avaliação ao CMEN; e) De 23 de abril a 11 de maio de 2012 Sistematização das contribuições Relatório
- f) 26 de maio de 2012 Plenária Final.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18: Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão

Organizadora, cabendo recurso da sua decisão à Plenária de Encerramento, por meio de documento escrito e assinado por, no mínimo, 1/3 (um terço) do total de Delegados devidamente credenciados

Art. 19: Serão conferidos certificados de participação aos Delegados e Participantes

Art. 20: De acordo com a Lei Municipal nº 2.610, de 31 de outubro de 2008, no prazo de Art. 20: De acordo com a Lei Municipal nº 2.610, de 31 de outubro de 2008, no prazo de três meses, após a realização da II CONFEMEN, o Conselho Municipal de Educação deverá consolidar o Documento Final de Avaliação do PMEN, que será encaminhado ao Poder Executivo para tramitação junto ao Poder Legislativo.

Art. 21: A Comissão Organizadora da II CONFEMEN extinguir-se-á após a realização da Plenária de Encerramento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói (CMDCA – Niterói) no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 919/91 e o Decreto Municipal Nº 9071/03 vem tornar público que, em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 05 de janeiro de 2012, no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116- 4º andar, na Presença do Presidente do Conselho, gestão 2010-2012, Sr. Carlos Alberto Rodrigues, tomaram posse os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2012 – 2014, eleitos no dia 24 de novembro de 2011, em conformidade com a referida lei, conforme disposição a seguir:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Titular: Adriana de Lima Santos Suplente: Julyana Braga Uchôa Titular: Natália da Costa dos Santos Suplente: Alan Teixeira Lima
Secretaria Municipal de Educação – SME

Titular: Rosângela Feijó M. Monteiro Suplente: Rita de Cássia Freire Borges Secretaria Municipal de Saúde – SMS Titular: Luiz Fernando L. P. Brasil Suplente: Maria Cecília Pires

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Titular: Liara William
Suplente: André Luiz Leite Barbosa Aguiar Câmara Municipal de Vereadores Titular: Gezivaldo Ribeiro de Freitas Suplente: Fernando Cezar Teixeira da Veiga Vara da Infância, da Juventude e do Idoso Titular: Eduardo Nicolau

Suplente: Estefânia Maria G. Cecco

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS CRESCER - Centro de Reabiltação Social

Titular: Ronald dos Santos Quintanilha Suplente: Verônica Maria de Alcantara

Associação Civil Quintal da Casa de Ana

Titular: Karla Alevato

Suplente: Evelyn SantAnna Mota

Movimento de Mulheres de São Gonçalo

Titular: Marta Maria P. S. Souza Suplente: Priscila Spitz da Cruz

FENASE – Fundação Evangélica de Assistência Social El-Shadai Titular: Ana M. Ribeiro Wenceslau Suplente: Carlos Alberto Rodrigues Centro Integração Empresa escola Titular: Cleres Maciel Azeredo

Suplente: Mariana Mattos

Associação de Moradores do Morro do Preventório

Titular: Maria das Graças

Suplente: Porfirio José Soares Inácio

Associação Fluminense de Reabilitação

Titular: Nadia Las Casas Feichas Suplente: Rita de Cassia dos Santos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niteró DELIBERA:

DELIBERAÇÃO Nº 68

Em assembléia ordinária do CMDCA Niterói realizada no dia 08 de dezembro de 2011 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116-4º andar, foi aprovado o relatório final do

auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116- 4º andar, foi aprovado o relatório final do CMDCA Niterói encerrando a gestão 2010-2012 contendo as deliberações do CMDCA 2010/2011, Planos de Ação 2010/2011 e os relatórios 2010/2011 contendo as informações sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DEI JERRA. CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO Nº 69

Em assembléia ordinária do CMDCA Niterói realizada no dia 08 de dezembro de 2011 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116- 4º andar, foi aprovado o relatório final da Comissão Especial de Registro de Entidades e Inscrição de Programas no CMDCA sobre Comissão Especial de Régistro de Entidades e inscrição de Programas no CMDCA sobre os registros e adequações feitas durante a gestão 2010-2012, demonstrando o quantitativo de cinco programas governamentais registrados e setenta e uma entidades não-governamentais registradas, além da distribuição dos regimes de atendimento dos programas nas regiões no município

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PENALIZAÇÃO

AVISO DE PENALIZAÇÃO

PROCESSO Nº 200/13491/2009

A Fundação Municipal de Saúde de Niterói, torna público e para conhecimento dos interessados, que a empresa FELIMPE HIGIENIZAÇÃO EM TÊXTEIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME, fica comunicada da aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor de R\$ 8.530,86 (oito mil, e MULTA, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor de R\$ 8.530,86 (olto Mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) que totaliza R\$ 853,08 (oltocentos cinquenta e três reais e oito centavos), em face de descumprimento de obrigação contratual e decisão circunstanciada no processo supramencionado, tendo como embasamento legal o art. 87, Incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 1º, Inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.494/96, estando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para interposição de Recurso Administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

COMUNICADO

PREGÃO 080/2011 SESSÃO PÚBLICA SUSPENSA

Ficam informadas as empresas interessadas em participar do PREGÃO 080/2011 - Proc. 200/09586/2011, cujo objeto é o FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY, marcado para o dia 17 de janeiro de 2012, às 10:00 h, que fica adiada, SINDE DIE, a sessão pública de abertura do referido

Coordenadoria de Recursos Humanos

Licença Premio (Deferido):
200/11518/2011- Raquel Rebello Andrade- 03 (tres) meses, a partir de 01/03/2012 à 200/11518/2011- Raquel Rebello Andrade- 03 (tres) meses, a partir de 01/03/2012 a 29/05/2012. (Port n° 023/2012).
200/13215/2011- Ana Lucia Ranzairo de Bragança Aylmer- 01 (um) mês, a partir de 02/04/2012 à 01/05/2012. (Port n° 024/2012).
Auxilio Alimentação (Indeferido):

200/13964/2011- Elson Estrela de Aquiar